APROVADO EM 1º
À 2º DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
EM MS / OY MOZCÍ

HUMUNELLUM



Lista de votação

PROCESSO 2021008547 - 2

Turno: 2ª Votação

AUTOR: KARLOS CABRAL

Início: 05/05/2022 16:24 05/05/2022 16:25 Término:



Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	16:24:52
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	16:24:51
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	16:25:02
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	16:24:52
CHICO KGL (UB)	Sim	16:25:13
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	16:25:23
DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	Sim	16:24:50
DEL. HUMBERTO TEOFILO (PAT)	Sim	16:24:58
DR. ANTONIO (UB)	Sim	16:25:29
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	16:25:39
HELIO DE SOUSA (PSDB)	Sim	16:24:53
JULIO PINA (PRTB)	Sim	16:25:11
KARLOS CABRAL (PSB)	Sim	16:24:51
LISSAUER VIEIRA (PSD)	Sim	16:24:48
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	16:25:29
MAJOR ARAUJO (PL)	Sim	16:25:11
PAULO TRABALHO (PL)	Sim	16:25:10
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	16:24:53
TIAO CAROCO (UB)	Sim	16:24:48
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	16:25:17
ZE CARAPO (PROS)	Sim	16:25:35

Totais:

Sim: 21

Não:0

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À SECRETARIA PARA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO. Resultado:

SECRETÁRIO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090 Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151 Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 403/P

Goiânia, 12 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 317, extraído do Processo Legislativo nº 2021008547, aprovado em sessão realizada no dia 05 de maio do corrente ano, de autoria do **Deputado KARLOS CABRAL**, que institui o Dia Estadual da Música Sertaneja.

Atenciosamente,

Deputado LISSAUER VIEIRA
– PRESIDENTE –





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 317, DE 05 DE MAIO DE 2022. LEI Nº , DE DE DE 2022.

Institui o Dia Estadual da Música Sertaneja.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Música Sertaneja, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º O Dia Estadual da Música Sertaneja fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de maio de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA

- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES - 1º SECRETÁRIO - Deputado JULAO PINA - 2º SECRETÁRIO -

LEI Nº 21.513, DE 19 DE JULHO DE 2022

Concede o título de cidadanía que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FRANCISCO PLÁCIDO CUNHA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

WILDE CAMBÃO Deputado Estadual

Protocolo 317870

LEI Nº 21.514, DE 19 DE JULHO DE 2022

Institui o Dia Estadual da Família Militar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Família Militar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Família Militar fica incluído no Calendário Civico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 19 de julho de 2022; 134º da República

RONALDO CAIADO Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 317871

LEI Nº 21.515, DE 19 DE JULHO DE 2022

3.17

Institui o Día Estadual da Música Sertaneja.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido o Dia Estadual da Música Sertaneja, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Música Sertaneja fica incluído no Calendário Civico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2022; 134º da República

RONALDO CAIADO Governador do Estado

KARLOS CABRAL Deputado Estadual

Protocolo 317872

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de stras artibulções constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003010495, especialmente o Despacho nº 5.870/2022/GAB, da Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 2 do ha co vi-do Anexo I dicart. 1º do Decreto de 29 de junho de 2022, publicado nas paginas 2 a 6 do Dicar Dicar ve 234826, do dia 30 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 313458), que declarou ineficaz a númeação de EXP BATISTA, CPF/ME nº 323.697.001-49, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Saúde, em virtude de sua posse haver sido efetivada em 6 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Golânia, 19 de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 31786

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribulido constitucionais e legais, destacadamente com fundamento no inciso II do parágrafo único o art. 23 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o qui consta do Processo nº 202100006035488, em especial o Despacho nº 2.388/2022/SEDUC/GEAD, da Gerência Administrativa da Procuradoria Setorial, da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUÍS ANTÔNIO DE ALVARENGA FILHO, CPF nº 005.407.871-75, do cargo de Professor, Nivel III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, uma vez que, devidamente empossado, não se apresentou para iniciar o desempenho de suas atividades no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019.

Goiânia, 19 de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 317862

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribulções constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 19 Exonerar MAGNA EUTIMIA FERREIRA LACERDA VELOSO, CPF/ME a 427.212.611-34, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação de Porte a DAID-6, da Secretaria de Estado da Educação, e nomear SELMA ALVES PINTO DE SUUMA CPF/ME nº 758.556,741-34, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada acatendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2022: 134º da República

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 317863



Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás

ABC Agência Brasil Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br

Direcorla

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

> Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais